

Portaria Nº 00987050 de 06 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IGOR ALVES AMORIM**, matrícula nº 92085959, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 16 de Outubro de 2025 a 25 de Outubro de 2025, substituir **LAURO JOSÉ FERNANDES RAMOS**, matrícula nº 92085902, no cargo Coordenador I, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

FELIPE DA SILVA FREITAS
SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 72/25
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:** Substituir a servidora **Carina Ilca Sousa dos Santos**, matrícula nº 55.524.668-0 pela servidora **Luciana Neves dos Santos** - matrícula nº 55.312.828, na Comissão de Monitoramento e Avaliação instaurada pela Portaria nº 43/25, publicada no DOE em 22/05/2025. Gabinete da Diretoria Geral, 06 de outubro de 2025.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Portaria Nº 51587392 de 06 de Outubro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55281999	EZEQUIAS NONATO CHAVES	Técnico administrativo	20.08.2025	18.10.2025	60
55001417	EFIGENIA RIBEIRO DA SILVA	Analista técnico	17.09.2025	18.09.2025	2

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo SEI nº 055.3962.2025.0001858-23 - Resumo do Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2022. Partes: FUNDAC e a Centro Comunitário Luz e Labor - CCLL. com Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2022.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Portaria Nº 00986686 de 06 de Outubro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEBORA DOS REIS RIBEIRO**, matrícula nº 46582352, para, em razão de Licença maternidade no período de 12 de Agosto de 2025 a 07 de Fevereiro de 2026, substituir **ZORILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 46541410, no cargo Assessor Técnico, do(a) CHEFIA DE GABINETE DIRETOR GERAL.

EDUARDO FARIAS TOPAZIO
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) - APA JOANES-IPITANGA
O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA convoca os órgãos públicos dos 03 (três) níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na área e entorno da **APA JOANES-IPITANGA**, criada nos termos do Decreto Estadual nº 7.596 de 05 de Junho de 1999, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Gestor, para o biênio 2025/2027, com base no disposto neste Edital, seus Anexos e na Portaria nº 7.718 DE 11 junho de 2014, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, da Lei Estadual nº 12.212 de 04 de maio de 2011, e da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e respectivas regulamentações.
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO / DATA
Mobilização e Inscrição.	De: 05/08/2025 a 03/10/2025
Prorrogação da Mobilização e Inscrições	De: 03/10/2025 a 23/10/2025
Análise das Inscrições	De: 21/10/2025 a 23/10/2025
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	24/10/2025
Prazo para Recursos / Impugnações / Complementações	De: 27/10/2025 e 28/10/2025
Análise dos recursos	29/10/2025 a 30/10/2025
Publicação da Lista de Habilitados após análise de Recurso	31/10/2025

Prazo de 48h para recurso referente à impugnação de habilitação de participante incluído na Lista anterior	De: 03/11/2025 a 04/11/2025
Análise dos recursos	05/11/2025
Publicação de Lista Final de Habilitados	07/11/2025
Realização das Plenárias Eleitorais por Segmento	19/11/2025 - Das 08h30 às 12h30 Segmento Sociedade Civil Empreendedor Local Poder Público

PORTARIA Nº 33.877 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.006606/INEMA/LIC-06606**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 06/01/2028, à **SPE ASSURUÁ GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.965.886/0001-03, com sede na Faz. Sítio Queimadinha, s/n, Zona Rural do município de Itaguaçu da Bahia, para alterar o objeto da Licença de Operação concedida pela Portaria INEMA nº 15.560/18, renovada pelas Portarias nº 27.743/2023, mediante adição de 7.470 módulos fotovoltaicos, totalizando 326.670 módulos numa área de 13,11 ha; aumento de 4,0 MWac (5,23 MWdc), totalizando 34,52 MW (42,74 MWP) de potência instalada; substituição do transformador para um de maior potência 69/34,5 kV - 32/40 MVA; instalação de canteiro de obras numa área de 0,085 ha, inseridos dentro da poligonal licenciada com área de 13,195 ha, situada no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4.º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.878 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.009519/INEMA/LIC-09519**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **TERROA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.667/0001-39, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3070, bairro Jardim Paraíso, no município de Luís Eduardo Magalhães, para Estocagem e distribuição de defensivos agrícolas (capacidade de 1.000 toneladas) nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4.º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

RESUMO DO 2º TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 003328/2023, celebrado entre o **WWF-BRASIL** e o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**. **Objeto:** Acréscimo de bens ao rol de itens doados. **Data da Assinatura:** 06/10/2025. **Assinaturas:** Maurício de Almeida Voivodic e Fernando Antunes Caminati -WWF-BRASIL e Eduardo Farias Topázio - Diretor Geral do INEMA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico Nível Superior de Agente de Desenvolvimento Territorial, cuja homologação se deu através da Portaria nº 30 de 02 de outubro de 2025, publicada no DOE de 03 de outubro de 2025,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo nominados, classificados e relacionados no Anexo Único deste Edital, por Território de Identidade, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, na Coordenação de Recursos Humanos - CRH, no endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, horário local, nos dias **09, 10 e 13/10/2025**.



2. O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) Original e cópia do diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) Declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) Original e cópia do certificado de reserva para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) Declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

z) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

z.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

z.2) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

3.1 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 do Edital.

3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Salvador, 06 de outubro de 2025

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

ANEXO ÚNICO

BAIXO SUL/VALENÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1188495	VIVIANE MARIA SILVA SOUSA	051*****67	8,0

COSTA DO DESCOBRIMENTO/EUNÁPOLIS - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1180350	ALINE MASSONI KOCAKA	328*****16	7,5

IRECÉ/RECÊ - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1196085	PAULO ROBERTO FERNANDES SILVA	023*****81	8,5

ITAPARICA/PAULO AFONSO - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1189912	SOSTENES AROEIRA DA LUZ	841*****34	9,0

MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA/ITAPETINGA - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1179643	CLEIDIANE NONATO SANTOS	034*****44	8,5

SISAL/SERRINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1188041	JANIELE SILVA DE JESUS	069*****31	10,0

SECRETARIA DA SAÚDE

Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, CNPJ/MF nº 13.937.131/0001-41, e o Instituto Ana Nery Ltda, CNPJ/MF nº 05.842.870/0001-21. Objeto: Estabelecer cooperação técnico-pedagógica e científica entre os participantes, visando ao desenvolvimento de ações de ensino-aprendizagem, por meio de estágios curriculares obrigatórios, práticas de ensino e internato (quando aplicável), todos de caráter não remunerado, destinados aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pela conveniente. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinam em: Salvador, 02 de outubro de 2025, a Srª Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde, CPF/MF nº 927.333.525-04, e a Srª Stela Thilda Brito Fernandes, Diretora Presidente/Reitora, CPF/MF nº 215.559.825-49.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos nº 019.15354.2025.0016149-17, instaurado por meio da portaria nº 156/2025 de 06 de fevereiro de 2025 da Exma. Senhora da Secretária da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07 de fevereiro de 2025, com fundamento nos art. 35 e 41 do Decreto nº 15.805/2014, no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da ex-servidora (REDA) Sra. Mariana Silva de Souza Ramos, matrícula nº